

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 78, DE 24 DE MARÇO  
DE 2023.**

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 69, de 09 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando suas competências, funções, composição e estrutura.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 04/04/2023\)](#)

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso X da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o art. 4º, inciso IV Decreto Estadual nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 77, de 1º de agosto de 2022. [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#)

**DELIBERA:**

Art. 1º – O *caput* e o inciso IV do §4º do art.6º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 69 de 09 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§4º – Os membros titulares e suplentes de usuários de recursos hídricos serão eleitos pelo segmento, dentre os habilitados no processo eleitoral observada a representação dos usos existentes nos seguintes setores na Bacia Hidrográfica:”

(...)

IV – hidroeletricidade

(...)

VII – outras formas de geração de energia”.

Art. 2º – Ficam revogados os §§5º e 8º do art. 6º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 69, de 2021.

Art 3º – Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão adequar seus Regimentos Internos aos procedimentos estabelecidos nesta Deliberação Normativa

até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

**Marilia Carvalho de Melo**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
de Minas Gerais